REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 204/2016

CONSIDERANDO QUE:

a) a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência preconiza a execução de ações de saúde voltadas a essa população alvo, em consonância com a Constituição Federal de 1988 e a Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8080/90);
b) é necessário ampliar o acesso e qualificar o atendimento às pessoas com deficiência, temporária ou permanente; progressiva, regressiva ou estável; intermitente ou contínua, no SUS; deve-se ainda promover, de forma imediata, a vinculação de pessoas com deficiência auditiva, física, intelectual, com ostomia e múltiplas deficiências, junto com suas famílias, aos pontos de atenção; além disso, é preciso garantir a articulação e a integração dos pontos de atenção das redes de saúde no território, qualificando o cuidado por meio do acolhimento e classificação de risco;
c) a criação de um Centro de Reabilitação é importante para o desenvolvimento de ações voltadas a esta parcela da população, sendo necessárias intervenções humanizadas por parte do poder público, para difundir esse modo de compreensão da sociedade sobre a pessoa com deficiência;
d) a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, de 2007, promulgada como Decreto 6.949/2009 e como Emenda Constitucional, fundamenta o protagonismo da pessoa com deficiência, baseando-se nos princípios gerais que enfatizam: respeito pela dignidade, autonomia individual, inclusive a liberdade de fazer as próprias escolhas; independência; não discriminação; plena e efetiva participação e inclusão na sociedade; respeito pela diferença e pela aceitação das pessoas com deficiência, como parte da diversidade humana e da humanidade; igualdade de oportunidades; acessibilidade e respeito ao desenvolvimento das capacidades de crianças com deficiência e ao direito que elas têm de preservar sua identidade";
e) diante deste cenário, pelo compromisso assumido com a promoção da dignidade, da acessibilidade e das capacidades humanas, esta iniciativa objetiva criar – como estratégia para efetivação dessas diretrizes – o Centro Municipal de Reabilitação, de forma a atender as especificidades deste segmento da população e integrar/inserir as pessoas com deficiência nas diversas políticas públicas,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a criação de um Centro Municipal de Reabilitação.

Sala da Comissão, 27 de abril de 2016.

Leo Prates
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Everaldo Augusto

Geraldo Júnior

Heber Santana

Waldir Pires